DECRETO Nº. 385/15

Súmula:- Dispõe sobre "Situação de Emergência" no Município, e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7332
De 17/07/15 pag C4

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 12.608 DE 10 DE ABRIL DE 2012, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PNPDEC, DISPÕE SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC E O CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CONPDEC, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DE DESASTRES;

- CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 24 DE AGOSTO DE 2012 QUE ESTABELECEU OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICAS PELOS MUNICÍPIOS, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL;

- CONSIDERANDO OS ALTOS ÍNDICES PLUVIOMÉTRICOS, QUE ATINGIRAM 338,4 MILÍMETROS NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JULHO, NESTE MUNICÍPIO;

- CONSIDERANDO OS DANOS CAUSADOS À POPULAÇÃO, EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS, PROVOCANDO INUNDAÇÕES, DESLIZAMENTOS DE TERRAS, DESABAMENTOS E DANOS MATERIAIS EM BENS PÚBLICOS E PARTICULARES;

- CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CÍVEL – COMDEC CONSTATOU SITUAÇÃO DE RISCOS EM QUE SE ENCONTRAM OS MORADORES DAS ÁREAS ATINGIDAS;

- CONSIDERANDO AINDA, QUE COMPETE AO MUNICÍPIO, A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO, DO BEM ESTAR DE SUA POPULAÇÃO E DE PROMOVER ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA COMBATER A "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica declarada a "**Situação de Emergência",** no Município de Apucarana, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas urbana e rural deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, a seguir descritas:-

ITEM	LOCAL	DANO/SINISTRO
1.	Vila S. Carlos - Rua Clevelandia 584 / Pátio de Postes da Copel	Invasão de águas de chuvas na empresa do Sr. João Marcelo
2.	Gin. Esportes Lagoão	Queda do Muro Lagoão, com área aproximada de 250,00 m²
3.	Rua Cristiano Kusmaull	Danificação de bueiro -comprometendo o acesso meia pista
4.	Av. Santa Catarina	Em frente ao Lar Espírita, danificação de bueiros e galerias
5.	Av. Santa Catarina x C Schmidt	Rompimento de galerias
6.	Av. Contorno sul	Lagoas - Risco de rompimento
7.	Jd. Catuai	Rompimento de galerias rua Cesar Beletato, 110 - rompimento de galerias
8.	Estrada V. Reis - Correia de Freitas em frente ao Aeroporto	Rompimento de galerias, comprometendo a Estrada (meia pista)
9.	N. Hab. Sumatra I e II	Quedas de vários taludes
10.	Escola Durval Pinto	Parede refeitório comprometida
11.	Escola Durval Pinto	Rede de drenagem
12.	Rua Augusto Weiand - Vila Nova	Invasão de águas de chuvas na Rua Augusto Weyand, 47
13.	Rua Valdomiro Serediuk - Jd. Trabalhista	Invasão de águas de chuvas na Rua Valdomiro Serediuk, 232
14.	Vila São Carlos	Entupimento de bueiros - Rua Bom Sucesso, 145
15.	Rua Joaquim Diego Pacheco, 251 - Jd. Vale do Sol	Invasão de águas - Em três casas
16.	Jd. Grevilhas	Invasão de águas Rua Curio, 372
17.	Jardim Aviação	Sem galerias - Invasão de águas - Rua Serafim Morsiani 178 / Rua José Carlos Bueno
18.	Rua Rafael Sorpili - em frente ao Jd. Marissol	Invasão de águas de chuvas / Sem bueiros
19.	Jd. Novo Horizonte	Invasão de águas de chuvas - devido ao entupimento de bueiros.
20.	Vias N Hab Cerejeiras	entupimento de galerias e bueiros
21.	Rua Cons. Pena - Jd. Eldorado	Entupimento e rompimento de bueiros
22.	Estrada do 100 Alqueires	Queda parcial da cabeceira da ponte
23.	Rua Emilio de Menezes - prox. Japira	Águas levaram parte do asfalto
24.	Ruas Recanto do Lago II	Sem galerias - ruas intransitáveis
25.	Estrada Rural Km-28	Intransitável - comprometendo o transporte escolar
26.	Estrada do Cambira	Intransitável - comprometendo o transporte escolar
27.	Estrada Xaxim	Falta de caixas de retenção / pessoal não permite que se faça as caixas - estrada alagada / comprometendo o transporte escolar
28.	Estrada do Pessegueiro	Intransitável - comprometendo o transporte escolar
29.	Escola Dinarte Pereira	Invasão de águas de chuvas - devido ao entupimento de bueiros.

30.	Escola João Batista	Invasão de águas de chuvas - devido ao entupimento de bueiros.
31.	CMEI - Benedito Leugi	Com varias telhas quebradas
32.	Buracos - em todas as ruas do Município de Apucarana	Vários buracos
33.	Jd. Marissol	Ruas sem asfalto - buracos
34.	Lot. Res. Santos Dumont I, II e III	Ruas sem asfalto - buracos
35.	Lot. Sanches dos Santos	Ruas sem asfalto - buracos / Invasão de água R Mario Francisco Macedo, 53
36.	Vila Rural Nova Ucrânia	Rua Antonio Copa x Daniel Rodrigues - invasão água
37.	Jd. Morada do Sol	Queda de Muro - Rua Wolfgang Wetterer, 98
38.	Vila Reis	Entupimento e rompimento de bueiros, invasão de casas Mutirão.
39.	Parque da Raposa	Quedas de arvores
40.	Jardim Ponta Grossa	Av. Itararé - entupimento de galerias e bueiros, com invasão de água em casa de particulares
41.	Estrada do Barro Preto	Intransitável - comprometendo o transporte escolar
42.	Jardim Santiago	Ruas sem asfalto - buracos
43.	Estrada do Barreiro	Intransitável - comprometendo o transporte escolar
44.	Parque da Raposa	Barragem e Vertedouro
45.	Lagoa Barreiro - Av. Contorno Norte	Barragem e Vertedouro

Art. 2°. Confirma-se a mobilização do **Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município**, sob a coordenação da **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3°. De acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e considerando a urgência da situação vigente, poderão ser dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Município de Apucarana, em 16 de julho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal